



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI Nº 500

“Autoriza o Chefe do Executivo a abrir Crédito Especial a título de subvenção e determina outras providências.”

O Povo do Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Anual, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinado à Fundação Municipal de Saúde . Hospital São Geraldo, CGC nº 19.433.648/0001-80, com sede neste município, à Rua Pastor Borges, 50, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 480, de 02 de agosto de 1993.

Art. 2º - Referida importância será transferida a entidade beneficiada através de repasses mensais, no valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a contar do mês de maio do corrente ano.

Parágrafo Único .Após a realização do primeiro repasse, os seguintes ficarão na dependência imediata da prestação de contas, o que será comprovado junto à Administração Municipal.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, o Chefe do Executivo poderá, através de decreto, anular dotações consideradas ociosas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 01 de maio de 1999.

Conceição de Ipanema, 29 de junho de 1999.

Gottfrid Kaizer
Prefeito Municipal